



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

RESOLUÇÃO PROVINCIAL Nº 3, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1836.

Estabelecendo a forma de nomeação, remoção, suspensão e demissão dos empregados provinciais civis e militares.

Ementa inserida pelo IMPL.

José Antonio Pimenta Bueno, Presidente da Provincia de Mato Grosso, Faço saber a todos os seus Habitantes, que a Assembléa Legislativa Provincial Decretou, e eu Sanccionei a Resolução seguinte.

Artº. 1º. O Presidente da Provincia, em a nomeação, remoção, suspensão, e demissão dos Empregados Provinciaes, continuará a exercer a mesma Auctoridade, e pela mesma maneira que competia ao Governo Provincial e Geral antes da reforma da Constituição.

Artº. 2º. Serão nomeados pelo Presidente da Provincia os Commandantes dos Corpos de Guardas Nacionaes, e sobre proposta destes bem como dos Commandantes de Legião, os officiaes do Estado Maior respectivo, e sobre proposta das Camaras Municipaes os Capitães, Tenentes, e Alferes. Taes Officiaes conservarão seus Postos em quanto bem servirem. Os Officiaes Inferiores do Estado Maior serão nomeados, e livremente demittidos pelo respectivo Chefe com approvação do Presidente da Província: Os das Companhias pelo respectivo Commandante com approvação do Commandante do Corpo. Exceptua-se da approvação a nomeação dos Cabos de Esquadra, e Anspeçados.

Artº. 3º. Ficão derogadas todas as Disposições em contrario.

Mando por tanto a todas as Auctoridades, a quem o conhecimento, e execução da referida Resolução pertencer, que a cumprão e fação cumprir tão inteiramente como nella se contém. O Secretario desta Provincia a faça imprimir, publicar e correr. Palacio do Governo da Provincia de Mato Grosso na Cidade do Cuiabá aos vinte de Desembro de mil oito centos e trinta e seis, secimo quinto da Independencia e do Imperio.

José Antonio Pimenta Bueno

Carta de Lei pela qual V. Ex.^a manda executar a Resolução da Assembléa Legislativa da Provincia, que houve por bem Sanccionar, estabelecendo a auctoridade que o Governo Provincial terá na nomeação, remoção, suspensão, e demissão dos Empregados Provinciaes e Officiaes da Guarda Nacional, como a cima se declara.

Para Vossa Excellencia Vêr.

Antonio Fag.^{des} de Sigr.^a a fez.

Foi publicada a presente Resolução na Secretaria do Governo aos 20 de Desembro de 1836.

Manoel do Espirito Santo

Registada no Livro primeiro de Leis a f.⁷⁹
Cuiabá 20 de Dezembro de 1836.

Domingos Dias da Costas